



**Resposta ao Requerimento nº 1299/2023**

---

**Autoria:** FÁBIO DAMASCENO

**Assunto:** *Informações sobre ações realizadas com os moradores de rua no Município.*

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, vimos transmitir-lhe as informações precedentes disponibilizadas pelas áreas competentes da municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Valinhos, 2 de outubro de 2023.

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**

Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

**SIDMAR RODRIGO TOLOI**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos



Ofício nº 145/2023 - SAS

Valinhos, 22 de setembro de 2023.

**Da:** Secretaria de Assistência Social

**Para:** Secretaria de Governo

**Ref.:** Requerimento nº 1299/2023 de autoria do nobre Vereador Fabio Damasceno – (proc. nº 22.653/2023 – SG)

Em resposta ao requerimento citado, de autoria do nobre Vereador temos a informar que:

**1. A Secretaria da Assistência Social possui o levantamento do número de moradores de Rua do Município? Em positivo com é feito esse controle? Em negativo favor justificar motivo**

R: A Secretaria de Assistência Social, através do Serviço Especializado de Assistência Social – SEAS, possui planilha interna de controle de atendimentos realizados no próprio serviço, bem como nos momentos de abordagem de rua. Lembrando que os números levantados são voláteis visto que recebemos pessoas em trânsito todos os dias e outras vão embora, o que altera o número diariamente.

**2) Quando a Secretaria da Assistência Social recebe ligação ou é avisado pelos munícipes sobre novo morador de rua no bairro, quais as ações tomadas pela Secretaria? Favor detalhar.**

R: A solicitação é repassada ao SEAS para que organizem em sua rotina de trabalho uma abordagem ao local indicado.

**3) Como é feito e qual a periodicidade do levantamento dos moradores de Rua do município?**

R: O levantamento é diário com os atendimentos realizados no serviço, bem como, quando são realizadas as abordagens nos logradouros públicos.



**4) Quais as ações hoje realizadas pela Secretaria de Assistência Social com os moradores de Rua? Detalhar.**

R: A Secretaria de Assistência Social executa os seguintes Serviços referentes às PSR, regulamentados pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/09):

1) Serviço Especializado em Abordagem Social – SEAS: tem por objetivo assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, dentre outras situações, pessoas em situação de rua. O Serviço busca a resolução das necessidades imediatas e promoção da inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos.

Em sua sede oferece banho, café da manhã, local para lavagem de roupas, atendimento psicossocial, recambio, encaminhamento para confecção de documentação, elaboração de currículos, ações de fortalecimento ou restabelecimento dos vínculos familiares, encaminhamentos para a rede socioassistencial e intersetorial.

2) Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos de ambos os sexos e grupo familiar em situação de rua, cujo objetivo é oferecer caráter provisório a adultos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados e que se encontrem em situação de rua. Objetiva apoio as pessoas em situação de rua na construção de novos projetos de vida para a saída das ruas, bem como o fortalecimento e/ou retomada dos vínculos familiares.

3) Abrigo Emergencial de Inverno - Ampliação no número de vagas no serviço de acolhimento para pessoas em situação de risco já existente que oferece acolhimento no que se refere a cuidados básicos de higiene pessoal, alimentação e pernoite, com o número de 20 vagas por noite, visando garantir um espaço de acolhimento e proteção as pessoas que ocupam os espaços públicos e áreas degradadas como espaço de moradia e sustento, no período de inverno.

4) Abordagem Noturna no período de inverno – Abordagem realizada nas ruas no período noturno para sensibilizar as pessoas em situação de rua a aderirem ao abrigo emergencial de inverno. Para as pessoas que não aceitam o acolhimento no abrigo são distribuídos cobertores.

Por oportuno, imperioso reiterar as respostas ao requerimento 1172/2023, na seguinte conformidade:

“É importante lembrar que as pessoas em situação de rua são constitucionalmente cidadãos de direitos, e tem, como qualquer outro cidadão, o direito de ficar nos espaços públicos, sendo livres para estarem nesses locais, não podendo, ser desrespeitadas no seu direito de ir, vir e permanecer.

Em decorrência, recentemente o STF – na ADPF 976 – determinou a adoção de diversas medidas pela União, bem como por Estados e Municípios, na seguinte conformidade:



(II) Aos PODERES EXECUTIVOS MUNICIPAIS E DISTRITAL, bem como onde houver atuação, aos PODERES EXECUTIVOS FEDERAL E ESTADUAIS que, no âmbito de suas zeladorias urbanas e nos abrigos de suas respectivas responsabilidades:

II.1) Efetivem medidas que garantam a segurança pessoal e dos bens das pessoas em situação de rua dentro dos abrigos institucionais existentes;

II. 2) Disponibilizem o apoio das vigilâncias sanitárias para garantir abrigo aos animais de pessoas em situação de rua;

II.3) Proibam o recolhimento forçado de bens e pertences, assim como a remoção e o transporte compulsório de pessoas em situação de rua;

II.4) Vedem o emprego de técnicas de arquitetura hostil contra as populações em situação de rua, bem como efetivem o levantamento das barreiras e equipamentos que dificultam o acesso a políticas e serviços públicos, assim como mecanismos para superá-las;

II.5) No âmbito das zeladorias urbanas:

II.5.1) Divulguem previamente o dia, o horário e o local das ações de zeladoria urbana nos seus respectivos sites, nos abrigos, e outros meios em atendimento ao princípio da transparência dos atos da administração pública permitindo assim que a pessoa em situação de rua recolha seus pertences e que haja a limpeza do espaço sem conflitos;

II.5.2) Prestem informações claras sobre a destinação de bens porventura apreendidos, o local de armazenamento dos itens e o procedimento de recuperação do bem;

II.5.3) Promovam a capacitação dos agentes com vistas ao tratamento digno da população em situação de rua, informando-os sobre as instâncias de responsabilização penal e administrativa;

II.5.4) Garantam a existência de bagageiros para as pessoas em situação de rua guardarem seus pertences;

II.5.5) Determinem a participação de agentes de serviço social e saúde em ações de grande porte;

II.5.6) Disponibilizem bebedouros, banheiros públicos e lavanderias sociais de fácil acesso para população em situação de rua;

II.5.7) Realizem de inspeção periódica dos centros de acolhimento para garantir, entre outros, sua salubridade e sua segurança;



II.6) Realização periódica de mutirões da cidadania para a regularização de documentação, inscrição em cadastros governamentais e inclusão em políticas públicas existentes;

II.7) Criação de um programa de enfrentamento e prevenção à violência que atinge a população em situação de rua;

II.8) Formulação de um protocolo intersetorial de atendimento na rede pública de saúde para a população em situação de rua;

II.9) Ampla disponibilização e divulgação de alertas meteorológicos, por parte das Defesas Cíveis de todos os entes federativos, para que se possam prever as ondas de frio com a máxima antecedência e prevenir os seus impactos na população em situação de rua;

II.10) Disponibilização imediata:

II.10.1) Pela defesa civil, de barracas para pessoas em situação de rua com estrutura mínima compatível com a dignidade da pessoa humana, nos locais nos quais não há número de vagas em número compatível com a necessidade;

II.10.2) A disponibilização de itens de higiene básica à população em situação de rua.

(III) Aos PODERES EXECUTIVOS MUNICIPAIS E DISTRITAL, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a realização de diagnóstico pormenorizado da situação nos respectivos territórios, com a indicação do quantitativo de pessoas em situação de rua por área geográfica, quantidade e local das vagas de abrigo e de capacidade de fornecimento de alimentação.

Por fim, reforçamos que devido à complexidade do assunto, é impossível que uma única política pública, mesmo que adotando todas as medidas pertinentes a sua área de atuação, consiga responder a todas as demandas dessa população."

Sem mais para o momento, a disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente.

**Marislei Linhares de Pádua**  
Gestor de Equipamento Social  
Psicóloga

**Flávia Cristina Montagnero**  
Secretaria da Assistência Social  
Secretária